



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024 – DER/DT

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.669.324/0001-89, vinculado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, torna público licitação, conforme os seguintes termos deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1	IDENTIFICAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024 – DER/DT. GMS N.º 17/2024 (CONC-e). COMPRAS.GOV.BR N.º 90017/2024 (UASG N.º 463390). OBJETO: Contratação de Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Duplicação com Marginais da Rodovia PR-218, entre KM 237,72 (final da pista dupla em Arapongas) e o KM 247,72 (acesso à Sabáudia), numa extensão de 10,40 km.
1.2	MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO.
1.3	MODO DE DISPUTA: FECHADO.
1.4	REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
1.5	PREÇO MÁXIMO: R\$ 1.027.505,93
1.6	PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES.
1.7	ACOLHIMENTO / ABERTURA / DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS: ATÉ 11:00 HORAS DO DIA 03/06/2024 INÍCIO DA SESSÃO / DISPUTA DE LANCES: 11:00 HORAS DO DIA 03/06/2024 ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal, no sítio: www.gov.br/compras .
1.8	DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E MEIOS DE COMUNICAÇÃO: Os documentos que integram o edital serão disponibilizados em meio eletrônico no sítio: www.administracao.pr.gov.br/compras . Informações para contato: Presidente da Comissão de Contratação, Coordenadoria de Licitações, Edifício Sede do DER/PR, Térreo, Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80230-020. Sítio: www.administracao.pr.gov.br/compras . Telefone: (41) 3304-8243, no horário



compreendido entre 8:30 às 12:00 horas e 13:30 às 18:00 horas, onde também poderão ser adquiridas cópias deste Edital.
--

2. LEGISLAÇÃO

2.1. Rege a presente licitação a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, aplicando-se, no que couber, demais normas em vigor que regulam a espécie.

3. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

3.1. O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão de Contratação.

3.2. Nos termos dos Arts. 164 e 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para a apresentação de pedidos de impugnação encerrar-se-á em **24 DE MAIO DE 2024, ÀS 23:59 HORAS.**

3.3. A impugnação, tempestiva, não impede a participação do potencial licitante no respectivo certame.

3.4. Serão aceitos pedidos de impugnações enviados em meio digital ou para o e-mail derprlicitacoes@der.pr.gov.br, ou incluídos em campo próprio no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras (com o documento anexado à inclusão).

3.5. Havendo dúvidas quanto aos termos do presente Edital, os interessados poderão formular, por escrito, as respectivas consultas, indicando precisamente os pontos a serem esclarecidos e dirigi-las ao Presidente da Comissão de Contratação, devendo, para tanto, registrá-las em campo próprio no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras.

3.6. As consultas serão admitidas no prazo equivalente ao das impugnações deste Edital, conforme subitem 3.2.

3.7. As respostas às consultas de que trata o subitem 3.6 serão divulgadas aos licitantes mediante correspondência eletrônica, no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras, porque são de observância obrigatória a todos os interessados, uma vez que são concebidas como normas complementares do Edital.

3.8. É de responsabilidade do licitante a verificação regular e obtenção via *download* dos atos disponibilizados no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras.

4. OBJETO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. ***“Contratação de Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Duplicação com Marginais da Rodovia PR-218, entre KM 237,72 (final da pista dupla em Arapongas) e o KM***



247,72 (acesso à Sabáudia), numa extensão de 10,40 km", de acordo com o estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

4.2. Local da prestação dos serviços:

Lote: Único.

Rodovia: PR-218.

Trecho: km 237,32, final da pista dupla em Arapongas e o km 247,72, acesso à Sabáudia.

Extensão: 10,40 km.

Código SRE: 218S0327EPR; 218S0330EPR.

4.3. Os recursos orçamentários pertinentes correrão às expensas da **Unidade 7730, Ação Orçamentária 8397 – Gestão de Projetos e Modernização do Sistema Rodoviário Estadual, Natureza da Despesa 44903905, Espécie de Despesa 4, Fontes 1.500.000.000 e 1.501.000.257 – Recursos não vinculados de impostos e Outros recursos não vinculados.**

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as condições normativas vigentes, poderá participar desta licitação qualquer licitante legalmente estabelecido no país e que atenda às exigências deste Edital.

5.1.1. A licitante estrangeira deverá atender à Resolução n.º 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

5.2. Não poderá participar do presente certame as licitantes que:

5.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

5.2.2. Constituíram licitantes que foram apenas conforme subitem anterior, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova licitante que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

5.2.3. Tenham sócios comuns com as licitantes referidas no subitem anterior;

5.2.4. Não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

5.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do DER/PR ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. Servidor ou dirigente do DER/PR, bem como a licitante da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

5.2.7. As demais licitantes de que trata o Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Art. 53 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

5.2.8. Encontre-se suspenso temporariamente de licitar e contratar com o DER/PR;

5.2.9. Licitante estrangeiro não autorizado a funcionar no país;



- 5.2.10. Licitantes controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e,
- 5.2.11. Que se enquadrem nas demais disposições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**, se houver.
- 5.3. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
- 5.4. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.
- 5.5. A Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 5.6. A permissão ou vedação quanto à participação de licitantes reunidos em consórcio observará o disposto no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 5.7. Fica vedada a participação de profissional(is) indicado(s) por mais de um licitante.
- 5.8. O licitante deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que vierem a ser apresentados.
- 5.9. O licitante deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 5.10. Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão preferencialmente se inscrever no Cadastro Unificado de Fornecedores – CAUFPR no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras, adotando como medida antecipatória à eventual assinatura do contrato.
- 5.11. O licitante vencedor do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro epigrafado em situação regular.
- 5.12. Havendo possibilidade de subcontratação dos serviços prevista no **Anexo I – Termo de Referência**, aplica-se também aos eventuais subcontratados as condições para participação deste Edital.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A contratada deverá cumprir as condições previstas no **Anexo I – Termo de Referência**.

7. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de *login* e senha particulares e intransferíveis, os quais devem ser obtidos mediante o devido credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.



- 7.2. As informações para o acesso ao certame podem ser obtidas no sítio www.gov.br/compras.
- 7.3. O login e a senha válidos poderão ser utilizados em qualquer licitação no sítio www.gov.br/compras.
- 7.4. O uso e o sigilo da senha de acesso pelas licitantes são de própria e exclusiva responsabilidade, bem como qualquer transação efetuada diretamente por estas ou por seu representante.
- 7.5. O credenciamento da licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 7.6. Como requisito para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital, e de sua habilitação.
- 7.7. O presente certame será disputado com base no valor máximo da licitação, devendo ser postadas as propostas no sítio www.gov.br/compras, respeitando este valor máximo que será realizado no ambiente de disputa simultânea. Para maiores esclarecimentos da forma de disputa, acessar o sítio www.gov.br/compras.
- 7.8. Em hipótese alguma será aceita proposta cujo preço ultrapasse o preço máximo estipulado para a licitação. Também não serão aceitos preços unitários superiores aos preços apresentados no **Anexo X – Orçamento do DER/PR**. Esta verificação será feita quando na avaliação da proposta arrematante.
- 7.9. A proposta que não vier a cumprir as exigências requeridas neste Edital será desclassificada.

8. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 8.1. As propostas de preço iniciais e as propostas técnicas deverão ser postados a partir da data de publicação do Edital, pelo sistema disponível no sítio www.gov.br/compras, podendo ser substituídos ou excluídos até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 8.3. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus Anexos.
- 8.4. A simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



- 8.5. A proposta de preços deverá conter o objeto e o preço, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.
- 8.6. A proposta técnica deverá obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderá ser acompanhada por documentos complementares não relacionados.
- 8.7. A licitante deverá fazer constar obrigatoriamente em campo próprio do sítio www.gov.br/compras a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de decadência do seu direito de preferência no certame.
- 8.8. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
- 8.9. Todas as propostas classificadas serão consideradas.
- 8.10. A proposta de preços terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

9. CRITÉRIOS DE DISPUTA

- 9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão será aberta automaticamente pelo sistema, bem como serão abertas as propostas apresentadas.
- 9.2. A verificação da conformidade das propostas de técnica e de preços será feita exclusivamente na fase de julgamento.
- 9.3. Iniciada a sessão pública, a Comissão de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.
- 9.3.1. Eventual postergação do prazo acima será comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer dos licitantes.
- 9.3.2. Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 9.5. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o DER/PR, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras.

10. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 10.1. Após o julgamento preliminar das propostas técnica e de preços, bem como da verificação da conformidade destas, a Comissão de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico do sítio www.gov.br/compras, os documentos para habilitação do licitante que obteve



a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preços definidos neste Edital e seus Anexos, para que este licitante, no prazo de 1 (um) dia útil, os apresente.

10.2. Os documentos para habilitação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.

10.3. Caso o licitante que obteve a maior pontuação indicada acima seja considerado habilitado, será divulgado o resultado de que trata o subitem 9.3 deste Edital, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

10.4. Caso este licitante seja considerado inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) subsequente(s), em ordem de classificação, para que, no mesmo prazo acima, apresente(m) seus documentos para habilitação conforme Edital e, se necessário, documentos complementares, até que haja licitante habilitado, e então será divulgado o resultado de que trata o subitem 9.3 deste Edital, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

10.5. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, exaurida a lista de participantes, após todas as análises, será divulgado o resultado do julgamento das propostas técnicas e de preços, e da habilitação, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

11. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.1. De acordo com a Portaria n.º 145/2024-DER, a Comissão de Contratação da presente licitação constitui-se pelos seguintes servidores: Érica Aurélio de Melo da Silva, José Victor Andreatta, e Michelle Hasse Varela de Chaves, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente Everson Luiz Pedroso.

12. SANEAMENTO E DILIGÊNCIAS

12.1. Nos termos do § 2º e § 3º do Art. 57 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, em qualquer fase da licitação, poderão ser promovidas as diligências que a Comissão de Contratação entender necessárias, assim como adotar medidas de saneamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12.2. Quando verificada a presença de vício insanável, poderá ocorrer o afastamento de licitante, conforme § 4º do Art. 57 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

13. CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

13.1. Para atuar no certame, a licitante deverá nomear um representante legal que poderá ser credenciado de acordo com o modelo do **Anexo II – Carta Credencial** deste Edital, ou procuração,



por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma licitante, ou ainda, indicar seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade mediante apresentação de cópia de contrato social, estatuto ou documentos correlatos.

13.2. A licitante deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta licitação.

13.3. O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração ao Presidente da Comissão de Contratação, sob pena de responder pelo não recebimento das informações pertinentes.

13.4. As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever do DER/PR de dar conhecimento dos atos praticados.

13.5. O disposto nos subitens anteriores não se aplicam à comunicação dos atos de classificação e desclassificação das propostas; habilitação e inabilitação do licitante; homologação; anulação e revogação da licitação; e demais atos publicados nos sítios www.administracao.pr.gov.br/compras e www.gov.br/compras.

14. PREÇO MÁXIMO

14.1. O preço total máximo estabelecido pelo DER/PR para a execução dos serviços objeto desta licitação é de, conforme **Anexo X – Orçamento do DER/PR: R\$ 1.027.505,93** (um milhão, vinte e sete mil, quinhentos e cinco reais e noventa e três centavos).

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

15.1.1. Carta Proposta, conforme modelo do **Anexo IV – Carta Proposta** deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:

- a) preço total para a execução dos serviços objeto da licitação;
- b) mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e,
- c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da abertura da licitação;

15.1.2. Proposta de Preços, conforme modelo do **Anexo VIII – Proposta de Preços** deste Edital;

15.1.3. Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelo do **Anexo IX – Cronograma Físico e Financeiro** deste Edital.

15.2. Os quadros da Proposta de Preços e dos Cronogramas Físico e Financeiro, conforme modelos dos **Anexos VIII e IX** deste Edital, deverão ser assinados por Engenheiro Civil, como dispõe os Arts. 13 e 14 da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.



15.3. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

15.4. Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

15.5. Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta da contratada.

15.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar declaração de que a licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo XIV – Declaração para “Microempresas e Empresas de Pequeno Porte”**. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, podendo a prática ensejar, também, na aplicação de sanções administrativas. Deverão apresentar, ainda, (i) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente que comprove a condição para os benefícios legais, emitida em até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da licitação, e (ii) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE. As licitantes que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a referida lei, estão dispensadas de apresentar a declaração indicada. A não comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implica na participação no pleito sem os benefícios legais.

16. PROPOSTA DE TÉCNICA

16.1. A proposta técnica deverá ser constituída dos seguintes elementos, conforme **item 14** do **Anexo I – Termo de Referência**:

16.2. Proposta Metodológica e Plano de Trabalho:

16.2.1. A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com critérios que abordarão o plano de trabalho proposto, a capacidade técnica e o respectivo quadro técnico apresentado.

16.2.2. A Nota da Proposta Técnica (NPT1) será formada pela soma da nota da Proposta Metodológica (NPM1) com a nota do Plano de Trabalho (NPT2), onde:

16.2.2.1. Na Proposta Metodológica a proponente deverá demonstrar conhecimento sobre os assuntos relativos à elaboração de anteprojeto para obras rodoviárias, considerando aspectos metodológicos correlacionados às tarefas que está se propondo a realizar, incluindo proposições de modificações e/ou métodos de trabalho que venham a ser mais eficazes e eficientes em relação ao modelo básico de atuação e na obtenção de resultados esperados na execução dos serviços objeto desta Licitação. A Proposta Metodológica deverá ter no mínimo 05 (cinco)

páginas e no máximo 08 (oito) páginas (**Nota da Metodológica (NPM1) = Pontuação máxima = 30 pontos**);

16.2.2.2. No Plano de Trabalho será examinado o seu detalhamento, a sua funcionalidade e adequação à execução dos trabalhos, segundo o enfoque técnico e metodológico de inovação proposto, além de ser avaliado o nível de atendimento às expectativas do Contratante quanto à forma de condução dos trabalhos de elaboração dos serviços objeto desta Licitação (**Nota do Plano de Trabalho (NPT2) = Pontuação máxima = 20 pontos**);

$$NPT = NPM1 + NPT2$$

16.2.2.3. Critérios de Pontuação por Conceito:

PARTE	PARCELAS	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Nota Máxima				
PARTE 01 - PROPOSTA TÉCNICA NPT = NPM1 + NPT2	NPM1	NPM1 - Nota Reconhecimento e Detalhamento Técnico: Pontuação máxima = 30 pontos					50
		Itens Avaliados					
		Critérios de Pontuação					
		Ótimo	Bom	Regular	Insuficiente	Não abordado	
	Conhecimento trecho e escopo	10	8	5	2	0	
	Descrição técnica de acessos, interseções, pontes existentes, contenções, taludes, etc.	10	8	5	2	0	
	Proposição e descrição de soluções técnicas para as demandas do escopo	10	8	5	2	0	
	Nota Máxima e Mínima	30				0	
	NPT2	NPT2 - Nota Metodologia de trabalho: Pontuação máxima = 30 pontos					
		Itens Avaliados					
Critérios de Pontuação por Conceito							
Ótimo		Bom	Regular	Insuficiente	Não abordado		
Conhecimento dos serviços, descrição e metodologia de execução das atividades		10	8	5	2	0	
Proposição de metodologias de controle de prazos e de inovação	10	8	5	2	0		
Nota Máxima e Mínima	20				0		

- Ótimo: será aplicado quando o texto apresentar informações relevantes, for coerente, claro, objetivo, apresentado grau diferenciado de qualidade;
- Bom: será aplicado quando o texto contiver informações satisfatórias sobre o assunto em pauta, for coerente, claro, objetivo, e com qualidade na apresentação;
- Regular: será aplicado quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do assunto abordado e não tiver objetividade e clareza suficientes ou quando o assunto tiver abordagem restrita e sem definição objetiva;
- Insuficiente: será aplicado quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não forem abordados pontos fundamentais do problema ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão da proposta;
- Não Abordado: ou erroneamente abordado será aplicado quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.

16.2.3. Critérios de Avaliação da Capacitação Técnica:

16.2.3.1. Capacitação Técnica Operacional da Empresa Proponente: Os documentos comprobatórios da qualificação técnica da empresa proponente serão pontuados da seguinte maneira:

- Serão considerados no máximo 05 (cinco) atestados/certidões;
- Para cada atestado/certidão apresentado será computado 3,5 (três inteiros e cinco décimos) pontos, representando um máximo de 17,5 (dezessete inteiros e cinco décimos) pontos possíveis;
- Adicionalmente, dentre os atestados/certidões apresentados, aqueles que se referirem à elaboração de anteprojetos ou projetos de implantação, duplicação ou restauração de rodovias para o DER/PR, receberão 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos de bonificação por atestado, representando um máximo de 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) pontos possíveis:

CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA PROPONENTE					
CTP - Nota Capacidade Técnica da Empresa: Pontuação máxima = 15 pontos					
Ítem	Itens avaliados e critérios de pontuação				
	nº 01	nº 02	nº 03	nº 04	nº 05
Certidões (Máx. 5)					
Pontuação padrão (por certidão)	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5
Bonificação por Declaração DER (para cada certidão)	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
Nota Máxima e Mínima	25				3,5

Estudos de maior complexidade também serão aceitos, a exemplo de projetos básicos e executivos de implantação e/ou duplicação e de restauração.

Estudos de maior complexidade também serão aceitos (Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, Relatório Ambiental Simplificado - RAS).

16.2.3.2. Capacitação Técnica Funcional do Profissional Habilitado: Os profissionais indicados para a qualificação técnica deverão atender aos seguintes requisitos:

- Os profissionais indicados deverão ter formação respectivamente em Engenharia Civil e Ambiental, ter tempo de formação superior a 10 (dez) anos;
- Comprovação de tempo de experiência, por currículo e/ou por declaração e/ou por carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho com comprovação de vínculo, na função de Responsável Técnico ou de Coordenador na Elaboração de Anteprojetos de Obras Rodoviárias e Elaboração e/ou Coordenação de Estudo Ambiental respectivamente;
- Critérios de Pontuação:

CAPACITAÇÃO TÉCNICA FUNCIONAL DO PROFISSIONAL HABILITADO					
CTF - Nota Capacitação Técnica Funcional do Profissional Habilitado: Pontuação máxima = 25 pontos					
Ítem	Critérios de Bonificação tempo extra de formação				
	> 11 anos	> 12 anos	> 13 anos	> 14 anos	> 15 anos
Profissional e tempo de formação					
Engenheiro Civil Sênior	2,5	5	7,5	10	12,5
Engenheiro Ambiental Sênior	2,5	5	7,5	10	12,5
Nota Máxima e Mínima	25				0

16.2.3.3. A Nota da Qualificação Técnica (NQT) será obtida pela soma da nota da Capacidade Técnica da Proponente (CTP) e da Nota da Capacidade Técnica Funcional (CTF):

$$NQT = CTP + CTF$$



17. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

17.1. As proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação:

17.1.1. Carta Credencial, conforme modelo do **Anexo II – Carta Credencial**.

17.1.2. Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade, conforme modelo do **Anexo III – Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade** deste Edital; e,

17.1.3. Declaração sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme modelo do **Anexo XIII – Declaração “LGPD”** deste Edital.

17.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1.4.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante a apresentação de, conforme o caso:

a) registro comercial para licitante individual; ou,

b) inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou,

c) Contrato Social e suas alterações ou Estatuto e Atas de Assembleia devidamente registrado(s) na Junta Comercial que revelem os atuais administradores da Companhia e o Capital Social atualizado, se houver.

17.1.4.2. As provas de que tratam o subitem anterior poderão ser feitas por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias (alínea “b”) por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

17.1.5. REGULARIDADE FISCAL

17.1.5.1. A licitante deverá demonstrar sua regularidade fiscal mediante a apresentação de:

17.1.5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

17.1.5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a licitante, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;

17.1.5.1.3. Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

17.1.5.1.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a licitante;



- 17.1.5.1.5. Se a sede da licitante for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Paraná;
- 17.1.5.1.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a licitante;
- 17.1.5.1.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF; e,
- 17.1.5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 17.1.5.2. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, as certidões referidas nos subitens anteriores deste Edital deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas por estas, independentemente de qualquer restrição.
- 17.1.5.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte declarada vencedora do certame, na hipótese de ter apresentado qualquer certidão fiscal ou trabalhista com restrição, deverá comprovar sua regularidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Aviso contendo o Resultado Final da licitação, sob pena de decadência ao direito à contratação.

17.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1.6.1. A licitante deverá demonstrar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de:

- 17.1.6.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade do documento. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá juntar à documentação a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira; e,
- 17.1.6.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante. O balanço patrimonial deve ser acompanhado pela demonstração do resultado do exercício relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados e publicados, na forma da lei, há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 17.1.6.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (iv) aqueles transmitidos via



Sistema Público de Escrituração Digita – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

17.1.6.3. O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de parecer de auditor(es) independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “livro diário” contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente.

17.1.6.4. Em caso de licitante que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis por ser recém-constituída, esta deverá apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.

17.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

17.1.7.1. A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnica operacional mediante a apresentação de:

17.1.7.1.1. Certificado de Registro da licitante no CREA, atendendo ao disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com o Art. 1º da Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do CONFEA, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Razão social;
- b) Endereço;
- c) Atividade;
- d) Número e data do registro;
- e) Ramo/atividade; e,
- f) Nome do(s) responsável(is) técnicos(s) registrado(s).

17.1.7.1.2. Comprovação mediante Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante tenha executado os seguintes serviços, conforme **item 13.2.1** do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital:

Descrição	Qtd mínima a ser comprovada pela Licitante
• Elaboração de anteprojeto de implantação e/ou duplicação, incluindo restauração de rodovias, cuja extensão do empreendimento seja de no mínimo 50% em relação ao objeto deste Termo de Referência.	01 atestado/certidão
• Elaboração de Estudo Ambiental para implantação (construção) e/ou duplicação rodoviária, minimamente um Plano de Controle Ambiental – PCA, cuja extensão do empreendimento seja de no mínimo 50% em relação ao objeto deste Termo de Referência.	01 atestado/certidão



*Estudos de maior complexidade também serão aceitos, a exemplo de projetos básicos e executivos de implantação e/ou duplicação e de restauração.

**Estudos de maior complexidade também serão aceitos (Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, Relatório Ambiental Simplificado - RAS).

17.1.7.1.3. Declaração indicando engenheiro(a) civil responsável técnico(a), componente da equipe técnica, que atenda ao solicitado nos subitens a seguir, nos termos do modelo do **Anexo V – Declaração de Indicação de Profissionais** deste Edital.

17.1.7.2. A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnica profissional mediante a apresentação de:

17.1.7.2.1. Declaração firmada pelo(a) engenheiro(a) civil responsável técnico(a) indicado(a) pela licitante, autorizando sua inclusão na equipe técnica, nos termos do modelo do **Anexo VI – Declaração de Autorização de Equipe Técnica** deste Edital.

17.1.7.2.2. Comprovação de que o(a) engenheiro(a) civil responsável técnico(a) indicado(a) pela licitante:

a) pertença ao quadro permanente de empregados da licitante na data da abertura da licitação através ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de seu respectivo Contrato de Prestação de Serviços, ou de declaração de que estará disponível na data da celebração do contrato, nos termos do modelo do **Anexo VI – Declaração de Autorização de Equipe Técnica** deste Edital; ou,

b) caso o(a) engenheiro(a) civil responsável técnico(a) indicado(a) pela licitante seja o(a) proprietário(a) da mesma, deverá fazer prova através do Contrato ou Estatuto Social.

17.1.7.2.3. Comprovação mediante Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(a) engenheiro(a) responsável técnico(a) indicado(a) pela licitante para esta licitação tenha participado da execução dos seguintes serviços, conforme **item 13.8.1 do Anexo I – Termo de Referência** deste Edital:

Descrição	Qty mínima a ser comprovada pela Licitante
• Elaboração e/ ou Coordenação de anteprojeto de implantação e/ou duplicação, incluindo restauração de rodovias, cuja extensão do empreendimento seja de no mínimo 50% em relação ao objeto deste Termo de Referência.	01 atestado/certidão
• Elaboração e/ou Coordenação de Estudo Ambiental para implantação (construção) e/ou duplicação rodoviária, minimamente um Plano de Controle Ambiental – PCA, cuja extensão do empreendimento seja de no mínimo 50% em relação ao objeto deste Termo de Referência.	01 atestado/certidão

Estudos de maior complexidade também serão aceitos, a exemplo de projetos básicos e executivos de implantação e/ou duplicação e de restauração. Estudos de maior complexidade também serão aceitos (Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, Relatório Ambiental Simplificado - RAS).

Obs. a) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) estar registrada(s) no CREA.



Obs. b) caso o(a) engenheiro(a) civil responsável técnico(a) indicado(a) apresente o acervo técnico do CREA, o mesmo deverá estar acompanhado da(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões).

17.1.7.3. Também deverão ser atendidos os demais critérios estabelecidos no **item 13 Anexo I – Termo de Referência**.

17.1.7.4. Da visita técnica:

17.1.7.4.1. É facultada à licitante a realização de visita técnica ao local onde serão realizados os serviços;

17.1.7.4.2. Se a licitante optar em realizar a visita técnica, deverá apresentar, junto com os documentos para habilitação, atestado de visita ao local dos serviços emitido pelo DER/PR;

17.1.7.4.3. A visita ao local dos serviços deverá ser feita por Engenheiro(a) civil Responsável Técnico(a) da licitante, comprovando sua habilitação através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante expedida pelo CREA. A visita deverá ser programada no horário de expediente da seguinte Superintendência Regional do DER/PR:

Superintendência Regional Norte, endereço: Rua Uruguai, n.º 943 - CEP 86010-210, Londrina, PR, telefone: (43) 3373-4900.

17.1.7.4.4. Se a licitante optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar, por idêntico, junto com os documentos para habilitação, declaração, em papel timbrado, que conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual, conforme modelo do **Anexo XII – Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica** deste Edital; e,

17.1.7.4.5. Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade da licitante.

17.2. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias ou atestados pela própria Comissão de Julgamento, mediante cotejo da cópia com o original, ou ainda, mediante impresso extraído de sítio oficial do órgão emissor do respectivo documento.

17.3. A Comissão de Julgamento poderá, a seu exclusivo critério, solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados, se julgar necessário.

17.4. As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados neste Edital.

18. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

18.1. A Nota Técnica Final (NTF) será formada pela soma da Nota da Proposta Técnica (NPT) com a Nota da Qualificação Técnica (NQT):

$$NTF = NPT + NQT$$



19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.1. O julgamento será feito pelo somatório das notas de PROPOSTA TÉCNICA (NTF) e de PREÇO (NPP), obedecendo aos percentuais indicados neste Edital.

19.2. O cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante se dará conforme critério abaixo, em conformidade com o Art. 13, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 2, de 7 de fevereiro de 2023.

PARTE	PARCELAS	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Nota Máxima
PARTE ÚNICA NP = NPP	NPP	CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA PROPONENTE NPP - Nota da proposta de preço: Pontuação máxima = 1 ponto. $NPP = 100 \times (X1 / X2)$ X1 = Valor da Proposta de menor valor global proposto entre os licitantes classificados (melhor proposta) X2 = Valor da Proposta de Preço	1

19.3. Será analisado, ainda:

- se as propostas foram elaboradas de acordo com o Edital;
- se o preço total proposto e/ou qualquer unitário não está(ão) superior(es) ao estabelecido pelo DER/PR;
- se a proposta não apresenta preços inexequíveis, auferidos com base no critério estabelecido no § 4º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não restar demonstrada a exequibilidade caso exigido; e,
- se a proposta que indica mês de referência conforme estipulado no orçamento do DER/PR, **Anexo X – Orçamento do DER/PR** deste Edital.

19.4. Os preços unitários máximos estabelecidos são os constantes do orçamento do DER/PR, conforme **Anexo X – Orçamento do DER/PR** deste Edital, que considera a composição de preços que teve por base o Referencial de Preços do DER/PR do mês de setembro/2023.

20. RESULTADO DO JULGAMENTO

20.1.1. O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes será de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = 0,7 \times NTF + 0,3 \times NPP$$

20.1.2. Sendo:

$$NF = \text{Nota Final};$$
$$NTF = \text{Nota da Proposta Técnica Final}; e,$$
$$NPP = \text{Nota da Proposta de Preço}.$$

20.1.3. No cálculo da Nota Final da Proposta Técnica (NPT) e da Nota da Proposta de Preço (NPP), serão consideradas apenas 03 (três) casas decimais, com arredondamento matemático.



20.1.4. Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior Nota Final (NF), classificando as demais de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais (NF) obtidas.

20.1.5. Caso haja empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. O critério previsto no inciso I do Art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021 será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

21. HABILITAÇÃO

21.1.1. No exame dos documentos da fase de Habilitação serão considerados:

A - ÍNDICES FINANCEIROS MÍNIMOS

B - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

C - EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E DO(S) ENGENHEIRO(S)

D - ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL

21.1.1.1. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem a qualquer um dos tópicos mencionados no subitem acima.

A - ÍNDICES FINANCEIROS MÍNIMOS

21.1.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante deverá constar de cálculos demonstrativos dos seguintes índices contábeis:

21.1.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG), que deverá ser igual ou maior que 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), calculados pela fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \geq 1,25$$

21.1.2.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser igual ou maior que 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), calculados pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,25$$

21.1.2.3. Índice de Solvência Geral (ISG), que deverá ser igual ou maior que 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), calculado pela seguinte fórmula:



$$ISG = \frac{AT}{(PC + ELP)} \geq 1,25$$

21.1.2.4. Os elementos das fórmulas contidos nos subitens acima são os provenientes somente do balanço do último exercício financeiro, e são discriminados conforme a seguir:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ISG = Índice de Solvência Geral

AC = Ativo Circulante

RPL = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

B - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

21.1.3. O Patrimônio Líquido mínimo exigido é: não inferior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

C - EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E DO(S) ENGENHEIRO(S)

21.1.4. Com relação à experiência da licitante e do(s) engenheiro(s), deverá ser atendido integralmente o previsto no subitem 17.1.7 deste Edital.

D - ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL

21.1.5. Os demais documentos para habilitação somente serão aceitos atendendo ao solicitado neste Edital.

22. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

22.1. A Comissão de Contratação dará ciência aos interessados do resultado do julgamento das propostas técnica e de preços por meio dos sítios www.gov.br/compras e www.administracao.pr.gov.br/compras, e o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.



23. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

23.1. Declarada a vencedora do certame, qualquer outra licitante poderá, em campo próprio do sistema do sítio www.gov.br/compras, manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

23.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer em campo próprio do sistema implica na decadência do direito de interposição de recurso, ficando o DER/PR autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

23.3. À recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da declaração da vencedora, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

23.4. O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras.

23.5. Os recursos e as contrarrazões deverão ser enviados, tempestivamente, para o *e-mail* derprlicitacoes@der.pr.gov.br.

23.6. Os interessados também poderão solicitar vistas à proposta e aos documentos para habilitação da licitante declarada vencedora, através do *e-mail* derprlicitacoes@der.pr.gov.br.

24. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

24.1. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;

24.2. Informar e manter atualizadas as informações para contato, como números de telefone, endereço e *e-mail*, bem como indicação dos representantes autorizados para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

24.3. Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação destes, de forma que seja mantida a sua integridade;

24.4. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

24.5. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local dos serviços a qualquer momento, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao contratante ou a terceiros por estes credenciados;

24.6. Providenciar a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

24.7. Colocar, às suas expensas, no local dos serviços, propiciando fácil visualização, placas indicativas, com as referências necessárias à divulgação dos serviços e cumprimento da legislação;



- 24.8. Proceder, às suas expensas, quando couber, o “*as built*” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações na execução dos serviços, para fins de ordenação do cadastro técnico do contratante;
- 24.9. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades dos serviços;
- 24.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 24.11. Responsabilizar-se pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 24.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato. A inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização deste;
- 24.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes decorrentes da execução dos serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação dos serviços até a sua definitiva aceitação pelo contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; e,
- 24.14. Cumprir as demais obrigações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

25. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO DER/PR

- 25.1. Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o termo de contrato (se for o caso) relativos ao objeto da licitação;
- 25.2. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto;
- 25.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus Anexos;
- 25.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 25.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação;
- 25.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 25.7. Cumprir as demais obrigações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**; e,
- 25.8. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.



26. GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou,
- b) fiança bancária; ou,
- c) seguro-garantia; ou,
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

26.2. As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

26.3. No caso de garantia em dinheiro, o contratado depositará em conta bancária específica, informada pelo contratante, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

26.4. A garantia deverá ser apresentada à Diretoria Técnica do DER/PR em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação da licitante vencedora pelo DER/PR, para assinatura do respectivo termo contratual, observando-se o seguinte:

- a) quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado junto ao Banco do Brasil, através de guia própria e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio; e,
- b) se oferecida nas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à contratada decorrente da execução do objeto.

26.5. Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto e nas mesmas modalidades e locais.

26.6. A garantia será liberada após o término do prazo de vigência do contrato.

27. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. Para assinatura do contrato fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação expressa da licitante vencedora pelo DER/PR.

27.2. Quando da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, do Departamento de Administração de Materiais – DEAM, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, sítio www.administracao.pr.gov.br/compras, com ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, válido e regular nesta data;



- b) declaração de que possui conta corrente em agência do Banco do Brasil S/A ou que se compromete a abri-la até a data do primeiro pagamento a ser efetuado por este DER/PR, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, nos termos do modelo **Anexo VII – Declaração de Conta Corrente no Banco do Brasil** deste Edital; e,
- c) garantia, nos moldes previstos neste Edital.

27.3. A licitante não poderá apresentar pendências no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual, por ocasião da lavratura/assinatura do contrato.

28. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

28.1. As medições serão procedidas mensalmente, conforme disposições do **Anexo I – Termo de Referência**.

28.2. O Gerente do Contrato deve comunicar expressamente à contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

28.3. A contratada deve apresentar ao Gerente do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como “Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.

28.4. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a contratada:

a) esteja com documentação fiscal e trabalhista válida junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, do Departamento de Administração de Material – DEAM, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, sítio www.administracao.pr.gov.br/compras; e,

b) informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, exigência dispensada se já constar da declaração anexada ao correspondente contrato, nos termos do modelo deste Edital.

28.5. O pagamento será efetuado de acordo com o valor medido no período, em face do previsto no cronograma apresentado pelo contratado no Plano de Trabalho e aprovado pelo DER/PR.

28.6. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deve:

a) manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital; e,

b) apresentar, mensalmente, “Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista.



28.7. Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento, a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças – CCF/DAF do DER/PR imediatamente notificará a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta n.º 003/2007-PGE/SEFA.

28.7.1. Se a contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa, ou se esta for indeferida, o DER/PR poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

28.8. Os preços contratuais, quando for o caso, estarão sujeitos a reajustamento, de acordo com o estabelecido no **Anexo XI – Reajustamento de Preços** deste Edital, e com a variação do seguinte índice, publicado na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas:

- Consultoria: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias – Consultoria (coluna 39);

28.8.1. Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto no subitem anteriormente.

29. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – JUROS

29.1. Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados monetariamente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

30. DURAÇÃO DO CONTRATO

30.1. A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo previsto no subitem 30.2 do presente Edital.

30.2. O prazo para a execução dos trabalhos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DER/PR em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

30.3. O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

30.4. Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar à Diretoria Técnica do DER/PR, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela licitante para a licitação.

30.4.1. Se a licitante contratada não for registrada no CREA do Estado do Paraná, o respectivo Certificado de Registro deve ser vistado pelo CREA do Paraná e ser apresentado quando do recebimento da Ordem de Serviço.



30.5. Sendo cabível, por ocasião do início dos serviços deverão ser apresentados ao Gerente do Contrato, os seguintes documentos:

- a) matrícula específica dos serviços, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e,
- b) cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART's do(s) engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) e preposto(s) indicado(s) pela licitante para a licitação, junto ao CREA/PR.

31. SUBCONTRATAÇÃO

31.1. A subcontratação será permitida na hipótese e condições previstas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, devendo ser autorizada pela Administração, observando-se, ainda, o disposto no subitem 5.12 deste Edital e as condições de habilitação do subcontratado.

32. IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE E PELO CONTRATADO – PENALIDADES

32.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

32.2. A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da licitação (ou contrato), será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório ou do contrato;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- h) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato sem motivo justificado, inclusive que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

32.3. A aplicação das penalidades observará o procedimento previsto na Deliberação n.º 195/2021-CD ou outra que venha a substituí-la e ao disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086/2022.

32.4. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022.



32.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual n.º 11.953/2018.

32.6. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Cadastro Unificado de Fornecedores – CAUFPR.

32.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contrato.

32.8. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

32.9. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

32.10. Também deverão ser observadas as demais disposições do **Anexo I – Termo de Referência**.

33. EFEITOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

33.1. O procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, o disposto nos Arts. 200 e 201 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

33.2. A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, é do Diretor Presidente do DER/PR, nos termos do Art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

33.3. A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a sanção de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná é do Diretor Presidente do DER.

33.4. A personalidade jurídica da licitante/contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na legislação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



33.5. Se a multa for de valor superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

33.6. Os prazos citados serão contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo DER/PR à contratada/licitante.

34. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

34.1. Os serviços serão recebidos em duas etapas: provisória e definitiva, conforme estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

35. DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. O DER/PR poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.

35.2. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Carta Credencial;

Anexo III – Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade;

Anexo IV – Carta Proposta;

Anexo V – Declaração de Indicação de Profissionais;

Anexo VI – Declaração de Autorização de Equipe Técnica;

Anexo VII – Declaração de Conta Corrente no Banco do Brasil;

Anexo VIII – Proposta de Preços;

Anexo IX – Cronograma Físico e Financeiro;

Anexo X – Orçamento do DER/PR;

Anexo XI – Reajustamento de Preços;

Anexo XII – Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica;

Anexo XIII – Declaração “LGPD”;

Anexo XIV – Declaração para “Microempresas e Empresas de Pequeno Porte”; e,

Anexo XV – Minuta de Contrato.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Janice Kazmierczak Soares

Diretora Técnica do DER/PR



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível para consulta no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras.



ANEXO II – CARTA CREDENCIAL

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS n.º ____/20__ (CONC-e).

Objeto: _____.

O(A) abaixo assinado(a), responsável legal pela licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º ____, CEP n.º _____, telefone (__) ____-____, *e-mail* _____, vem, pela presente, informar a V.S.as. que o senhor(a) _____, Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, é a pessoa designada para representar nossa licitante na licitação acima referida.

_____, __ de _____ de 20__.

Atenciosamente,

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável Legal da Licitante _____



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, ACEITE E RESPONSABILIDADE

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS n.º ____/20__ (CONC-e).

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara:

- a) que assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) que leu, entendeu e que aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital da licitação em epígrafe e todos os seus anexos;
- c) que não adulterou nem ocultou nenhum fato substancial durante os processos de seleção, aquisição, negociação e execução do contrato;
- d) que não foi declarada inidônea nem está impedida de participar desta licitação; e,
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. [Caso haja necessidade de ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...)].

_____, ____ de _____ de 20__.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS n.º ____/20__ (CONC-e).

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), propõe ao DER/PR a execução dos serviços de [Objeto], conforme item 4 do Edital em epígrafe, de acordo com a Proposta de Preços e os Cronogramas Físico e Financeiro, em anexo, nas seguintes condições:

a) Preço Total: R\$ _____ (indicar valor por extenso);

b) Mês de referência da proposta: setembro/2023; e,

c) A validade da proposta é de _____ dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

_____, ____ de _____ de 20__.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS n.º ____/20__ (CONC-e).

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), indica o(s) seguinte(s) profissional(is), para atendimento do Edital na execução dos serviços de [Objeto]:

Engenheiro(a)(s) Responsável(is) Técnico(a)(s):

[Identificação do(a)(s) profissional(is)].

Declara-se, também, ciência de que este(a)(s) profissional(is) só poderá(ão) ser substituído(a)(s) por outro(a)(s) com qualificações idênticas ou superiores às exigidas no Edital, e sob a aprovação do DER/PR.

_____, ____ de _____ de 20__.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS n.º ____/20__ (CONC-e).

Objeto: _____.

[Identificação do(a) profissional], portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____ e CREA n.º _____, autorizo minha inclusão como engenheiro(a) responsável técnico(a) na equipe técnica do objeto da licitação em epígrafe, e declaro, sob pena da Lei, que estarei disponível para a execução dos serviços para o qual fui designado(a), caso esta licitante sagre-se vencedora da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, __ de _____ de 20__.

[Identificação do(a) profissional] – CPF n.º _____ – CREA n.º _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS n.º ____/20__ (CONC-e).

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), declara que possui conta corrente no Banco do Brasil S/A, Agência _____, conta corrente n.º _____.

Ou,

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), declara que não possui conta corrente no Banco do Brasil S/A, porém, está ciente que deve abri-la para recebimento do(s) pagamento(s) referente(s) ao objeto do presente contrato.

_____, ____ de _____ de 20__.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS n.º ____/20__ (CONC-e).
Objeto: _____.

PROPOSTA DE PREÇOS

[Utilizar como modelo o Orçamento do DER/PR contido no **Anexo X – Orçamento do DER/PR**, disponível para consulta no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras.]

_____, ____ de _____ de 20__.

[Identificação do(a) profissional] – CPF n.º _____ – CREA n.º _____, conforme Arts. 13 e 14 da
Lei Federal n.º 5.194/1966.



ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS n.º ____/20__ (CONC-e).

Objeto: _____.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

[Utilizar como modelo os Cronogramas contidos no **Anexo X – Orçamento do DER/PR**, disponível para consulta no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras.]

_____, ____ de _____ de 20__.

[Identificação do(a) profissional] – CPF n.º _____ – CREA n.º _____, conforme Arts. 13 e 14 da Lei Federal n.º 5.194/1966.



ANEXO X – ORÇAMENTO DO DER/PR

Disponível para consulta no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras. Mês de referência da composição de preços: setembro/2023.



ANEXO XI – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais, quando for o caso, sofrerão reajustes nos termos da Lei Federal n.º 10.192/2001, ou legislação superveniente, que venha a regulamentar a matéria.

O cálculo do reajustamento para os preços propostos obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{l_i}{l_0} - 1 \right) \times Vr$$

$$\left(\frac{l_i}{l_0} - 1 \right) = K$$

Onde: K = Fator de reajustamento;

R = Valor do reajustamento procurado; e,

Vr = Valor da fatura a ser reajustada.

O índice de preços inicial (l_0) será o índice econômico vigente no mês a que se referir a proposta.

O índice de preços (l_i) será o índice econômico vigente no mês do vencimento do período de 1 (um) ano, contado do mês a que se referir a proposta.

Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 1 (um) ano.

A cada período de 1 (um) ano proceder-se-á novo reajustamento.

A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida através de legislação superveniente.



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS n.º ____/20__ (CONC-e).

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), declara que optou em não realizar a visita técnica, que examinou os documentos anexos ao Edital e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



ANEXO XIII – DECLARAÇÃO “LGPD”

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS n.º ____/20__ (CONC-e).

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), declara que, para os devidos fins, tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; e,
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



ANEXO XIV – DECLARAÇÃO PARA “MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS n.º ____/20__ (CONC-e).

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), declara que, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e das penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, tendo interesse nos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/20__

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ E A LICITANTE _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob n.º 76.669.324/0001-89, vinculado à **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL**, com sede nesta Capital, na Av. Iguazu, n.º 420, a seguir denominado **DER/PR**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Engenheiro Civil, _____, nomeado pelo Decreto n.º _____ de _____ de _____ de _____, portador da CI-RG n.º _____ e do CPF sob n.º _____, e por sua Diretora Técnica, [Formação], _____, nomeado pelo Decreto n.º _____, de _____ de _____ de _____, portador da CI-RG n.º _____ e do CPF sob n.º _____, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2000, e a Licitante _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, adiante designada Contratada, neste ato representada por _____, portador da CI-RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, atendendo ao contido no protocolado sob n.º _____, que inclui autorização do Senhor Secretário de Estado da Fazenda para realizar a despesa, datada de _____, bem como adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório pelo Diretor Presidente deste DER/PR, datado de _____, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DA LEGISLAÇÃO

Rege o presente Contrato a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, aplicando-se, no que couber, demais normas em vigor que regulam a espécie.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

“Contratação de Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Duplicação com Marginais da Rodovia PR-218, entre KM 237,72 (final da pista dupla em Arapongas) e o KM 247,72 (acesso à Sabáudia), numa extensão de 10,40 km”.



CLÁUSULA III – REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA IV – VALOR

O valor do presente Contrato é de R\$ _____.

CLÁUSULA V – PREÇOS

Os preços a serem pagos pelos trabalhos são os constantes da proposta comercial apresentada pela(o) Contratada(o), datada de _____.

CLÁUSULA VI – MEDIÇÃO

A medição dos serviços será procedida mensalmente, conforme disposições do **Anexo I – Termo de Referência**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Gerente do Contrato deve comunicar expressamente à contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deve apresentar ao Gerente do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como “Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.

CLÁUSULA VII – PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a contratada:

- a) esteja com documentação fiscal e trabalhista válida junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, do Departamento de Administração de Material – DEAM, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, sítio www.administracao.pr.gov.br/compras; e,
- b) informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, exigência dispensada se já constar da declaração anexada ao correspondente contrato, nos termos do modelo deste Edital.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado de acordo com o valor medido no período, em face do previsto no cronograma apresentado pelo contratado no Plano de Trabalho e aprovado pelo DER/PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante toda a vigência do contrato, a contratada deve:

- a) manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital; e,
- b) apresentar, mensalmente, “Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento, a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças – CCF/DAF do DER/PR imediatamente notificará a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta n.º 003/2007-PGE/SEFA.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa, ou se esta for indeferida, o DER/PR poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

CLÁUSULA VIII – REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais, quando for o caso, estarão sujeitos a reajustamento, de acordo com o estabelecido no **Anexo XI – Reajustamento de Preços** deste Edital, e com a variação do seguinte índice, publicado na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas:

- Consultoria: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias – Consultoria (coluna 39).

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto na Cláusula VII do Contrato.

CLÁUSULA IX – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – JUROS

Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados monetariamente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –



FGV, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA X – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo previsto no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para a execução dos trabalhos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DER/PR em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

CLÁUSULA XI – SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação será permitida na hipótese e condições previstas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital, devendo ser autorizada pela Administração, observando-se, ainda, o disposto no subitem 5.12 do Edital e as condições de habilitação do subcontratado.

CLÁUSULA XII – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos conforme definido no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão, no presente exercício, pelo Projeto _____, rubrica _____, conforme documento de empenho n.º _____, de _____, no valor de R\$ _____ (_____), e outros que serão emitidos oportunamente.

CLÁUSULA XIV – GARANTIA

A Contratada depositou no DER/PR, o valor de R\$ _____, conforme Guia de Recolhimento n.º _____, datada de _____, anexa ao processo.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, a garantia deve, igualmente, ser estendida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no Edital e nas mesmas modalidades e locais.

CLÁUSULA XV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante o período de vigência do Contrato, a Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, sob pena de rescisão unilateral do ajuste pelo DER/PR e da aplicação de multa.

CLÁUSULA XVI – PENALIDADES

A Contratada está sujeita às penalidades previstas no Edital e no **Anexo I – Termo de Referência** pelo inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, as quais passam a fazer parte deste Ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo das penalidades previstas, o presente contrato poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados na legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fundamentada na conveniência e na oportunidade, por motivos de razões de interesse público, o contrato pode ser rescindido antecipadamente diante da apresentação de fato superveniente à assinatura deste, nos termos do Art. 137, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Art. 180, inciso VIII, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA XVIII – CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão regulados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.



CLÁUSULA XIX – FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes o foro da Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes.

[Identificação] – Diretor Presidente do DER/PR

[Identificação] – Diretora Técnica do DER/PR

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante

Testemunhas:

[Identificação] – CPF n.º _____

[Identificação] – CPF n.º _____